



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 22.715, DE 22 DE MAIO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – CDL de Santo Antônio do Descoberto, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.015.777/0001-79, com sede no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANDRÉ DO PREMIUM
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 22/05/2024](#)

Autor	Deputado André do Premium
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2023001509
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Categoria	Utilidade pública